



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 17 de dezembro de 2014 - Nº 645 - Distribuição Gratuita

## Programa de Incentivo a Regularização Fiscal (Refis)

# Descontos de até 85%

## em multas e juros nas dívidas com a prefeitura \*



## Prazo até o dia 29 de Dezembro

## Informe-se 3556-9900 (Departamento de Lançadoria)



\*Verifique as condições na Lançadoria do município

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 4.700 de 11 de novembro de 2014**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0308	4.700,00
<b>Total.....</b>					<b>4.700,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0323	4.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0346	700,00
<b>Total.....</b>					<b>4.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.701 de 11 de novembro de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.415,00 (seis mil e quatrocentos e quinze reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0308	3.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0443	02	0315	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0402	2.415,00
<b>Total.....</b>					<b>6.415,00</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0440 - 0450	01	0312	1.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 0447	01	0349	900,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 0448	01	0350	900,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0445 - 0449	01	0355	700,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0356	500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 -0882	01	0409	2.415,00
<b>Total.....</b>					<b>6.415,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.702 de 11 de novembro de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0003	2,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 0243	05	0664	37.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	05	0688	29.999,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	05	0689	3.199,00
<b>Total.....</b>					<b>70.200,00</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0111	05	0040	9.300,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0111	05	0066	9.500,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 0111	05	0086	14.400,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 0221	05	0665	37.000,00
<b>Total.....</b>					<b>70.200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.703 de 11 de novembro de 2014**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0116	01	0071	51.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0169	2.450,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0173	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0183	29.800,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0393	100,00
<b>Total.....</b>					<b>85.550,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 0114	01	0052	5.200,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0075	46.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0002	01	0137	4.450,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 0247	01	0182	29.800,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 782 0770 - 0002	01	0392	100,00
<b>Total.....</b>					<b>85.550,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.704 de 07 de novembro de 2014**  
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0419	3.500,00
<b>Total.....</b>					<b>3.500,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0425	3.500,00
<b>Total.....</b>					<b>3.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.705 de 17 de novembro de 2014**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0314	2.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1404	01	0525	10.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1404	01	0534	9.500,00
<b>Total.....</b>					<b>22.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0313	2.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1904	01	0344	20.000,00
<b>Total.....</b>					<b>22.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.706 de 17 de novembro de 2014**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0271	4.000,00
Total.....					4.000,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0226	4.000,00
Total.....					4.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.707 de 17 de novembro de 2014**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto o recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 754.200,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

CLASSIFICAÇÃO				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	587.200,00
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	109.000,00
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	24.000,00
40.01.00	4.6.90.00.00	10 302 4001 - 4001	01	34.000,00
Total.....				754.200,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$

754.200,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), conforme programação abaixo.

CLASSIFICAÇÃO				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	696.200,00
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	24.000,00
40.01.00	4.6.90.00.00	10 302 4001 - 4001	01	34.000,00
Total.....				754.200,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.709 de 18 de novembro de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0001	110.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0110	01	0002	36.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0003	465.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0009	76.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 303 0111 - 0114	01	0011	33.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0012	1.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0014	95.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0020	8.500,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 303 0111 - 0114	01	0030	1.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0055	2.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0107	191.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 0238	01	0109	16.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0116	37.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0119	1.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0229	01	0122	14.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 0001	01	0213	5.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0285	6.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 0450	01	0302	2.500,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0303	2.500,00
05.01.00	3.1.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0358	13.500,00
05.01.00	3.1.90.00.00	16 122 0551 - 0001	01	0359	8.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0385	27.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0411	110.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0451	13.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 1202	01	0452	2.500,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 1202	01	0454	2.500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1304	01	0475	135.000,00

13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1306	01	0476	1.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0477	30.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0482	6.500,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0514	6.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0527	2.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0569	2.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1306	01	0681	5.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0881	01	0686	1.000,00
<b>Total.....</b>					<b>1.469.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0110	01	0024	50.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0025	45.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0101	52.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0102	115.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 0244	01	0106	50.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0111	40.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0112	34.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 0001	01	0199	47.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0201	63.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0215	48.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0287	130.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0291	50.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0293	72.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0371	60.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0414	45.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 0001	01	0439	50.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1304	01	0480	215.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 1304	01	0484	188.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0513	45.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 0001	01	0540	70.000,00
<b>Total.....</b>					<b>1.469.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.710 de 18 de novembro de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0001	01	0224	18.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0443	01	0315	3.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 0451	01	0327	40.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 0001	01	0446	7.000,00
<b>Total.....</b>					<b>68.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0335	01	0261	18.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0338	3.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1904	01	0344	40.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	7.000,00
<b>Total.....</b>					<b>85.550,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.711 de 18 de novembro de 2014**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0421	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1404	01	0525	900,00
<b>Total.....</b>					<b>10.900,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1404	01	0534	900,00
<b>Total.....</b>					<b>10.900,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de novembro de 2014.

TONIO THIRION”, em 18 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.712 de 18 de novembro de 2014**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.966, de 17 de novembro de 2014, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.452.615,29 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
04.01.00	4.4.90.00.00	17. 512 3000 - 1010	01	170.037,31
04.01.00	4.4.90.00.00	17. 512 3000 - 1010	05	12.282.577,98
<b>Total.....</b>				<b>12.452.615,29</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por esta Lei no valor de R\$ 12.452.615,29 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal, c/c art. 42 da Lei nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de novembro de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.713 de 18 de novembro de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 0001	01	0546	600,00
<b>Total.....</b>					<b>600,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 782 0770 - 0002	01	0392	600,00
<b>Total.....</b>					<b>600,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.714 de 18 de novembro de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0445 - 0449	01	0337	1.500,00
<b>Total.....</b>					<b>1.500,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0317	1.500,00
<b>Total.....</b>					<b>1.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.715 de 18 de novembro de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.742,63 (Três mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0002	01	0036	1.342,63
02.01.00	3.3.90.00.00	11 122 0229 - 0003	01	0172	2.400,00
<b>Total.....</b>					<b>3.742,63</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0065	1.342,63
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0002	01	0137	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0150	400,00
Total.....					3.742,63

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.716 de 18 de novembro de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	05	0667	1.300,00
Total.....					1.300,00

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 0243	05	0575	1.300,00
Total.....					1.300,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.718 de 18 de novembro de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.780,34 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes

dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0002	01	0061	2.181,34
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0990	01	0417	3.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0647	599,00
Total.....					5.780,34

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0117	01	0046	125,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0049	115,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0055	1.830,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0060	111,34
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0075	599,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0412	3.000,00
Total.....					5.780,34

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.719 de 24 de novembro de 2014**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0003	58.000,00
Total.....					58.000,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme programação abaixo.

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0001	58.000,00
Total.....					58.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de novembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de novembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.611 de 1º de dezembro de 2014

Dispõe sobre colocação de servidora à disposição para prestação de serviços na Delegacia de Polícia de Cordeirópolis-SP, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica a contar de 1º de dezembro de 2014, colocada a servidora Rosaine Cátia Cerne, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição para prestação de serviços na Delegacia de Polícia de Cordeirópolis-SP.

**Art. 2º** - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investida originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão "cessionário".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretário Municipal da Administração

### Portaria nº 9.612 de 1º de dezembro de 2014

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de dezembro de 2014, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Giovana Maria Ventura, lotada no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 1º.12.2014 a 29.05.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.613 de 1º de dezembro de 2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal do CONSAB, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Ato da Presidência Nº 09/2014 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Nomear para integrar o Conselho Gestor do CONSAB, representando o Município de Cordeirópolis a Sr. Edécir Theodoro de Lima e suplente a Sra. Adriana Moura da Silva e para o Conselho Fiscal do CONSAB o Sra. Maria Teresa Baptistella Tonelotti e suplente a Sra. Gislaine Gonçalves Rodrigues, para o período de 18 de Janeiro de 2015 até 17 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º** - As funções dos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal do CONSAB não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 18.01.2015, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.614 de 1º de dezembro de 2014

Apostila, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica o seguinte servidor municipal beneficiado pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de novembro/2014, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
Genezio da Silva	04/11/2002	Ref. 05 (ch 40)	III P/ IV

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração



**Portaria nº 9.617 de 08 de dezembro de 2014**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 08 de dezembro de 2014, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Catia Precila Paiolla Trevisan, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 08.12.2014 a 07.06.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.618 de 10 de dezembro de 2014**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto na Comunicação da Secretária Municipal da Saúde, que após tomar ciência de fatos que envolvem servidores públicos, requereu providências da S.M.N.J;

**Considerando** – que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu emprego público;

**Considerando** – que o funcionário deve manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**Considerando** - o disposto no artigo 482, alíneas b e h da CLT;

**Considerando** - que a possível inobservância do dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, alterado pelo Decreto 2523/07, e Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

**Considerando** – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, os dispositivos do Decreto nº 2516, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto 2523/07, e Lei Complementar Municipal nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; e,

**Considerando** – finalmente, a gravidade da aludida denúncia, com repercussão e comoção.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros sendo: Maria Inez Vidoretti Argenton, Débora Regina Thomaz Pais e Luiza Ortolan Amâncio, que sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 4347/2014, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Parágrafo Único** – Para este Processo fica designado o Sr. Bruno Thim, como secretário, que não terá direito a voto.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Dr. Francisco Rafael Ferreira  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Dr. Bruno Thim  
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Comunicações e Procuradoria Geral  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de dezembro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Chamada Pública nº 01/2014**

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013.

Prazo de entrega dos envelopes: 20/01/2015 às 10:00 horas.

Sessão pública de abertura dos envelopes: 20/01/2015 às 10:10 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

**Cordeirópolis**, 12 de dezembro de 2014.

**Edvaldo José Vítório**  
Diretor de Suprimentos

**RELATÓRIO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2014**  
(em atendimento a Lei Municipal no 2544, de 22 de setembro de 2008)

BENEFICIÁRIO	DATA	VALOR
ACESAC- Ação Social Educ.Paróquia de Santo Ant. Cordeirópolis	10/11//2014	R\$5.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 50.000,00		
ACORAC – Assoc. Cor. de Apoio aos Portadores de Câncer	10/11/2014	R\$3.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 30.000,00		
Centro Comunitário “Bernardino Gumercindo Botechia”	06/11//2014	R\$30.000,00
VALOR TOTAL A PAGAR NO EXERCÍCIO R\$ 350.000,00		

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**  
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor:** Josivaldo Pereira da Silva

**Empenho:** 00353/2014

**Valor:** R\$ 2.850,00

**Vencimento:** 08/12/2014

**Fornecedor:** Baroni Com de Prod Nut e Hospitalares - Eirelli

**Empenho:** 05378/2014

**Valor:** R\$ 1.669,60

**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda  
**Empenho:** 05159/2014  
**Valor:** R\$ 1.880,00  
**Vencimento:** 19/12/2014

**Fornecedor:** Topdata Processamento de Dados Ltda EPP  
**Empenho:** 00020/2014  
**Valor:** R\$ 590,12  
**Vencimento:** 19/12/2014

**Fornecedor:** Ministério da Fazenda - Funset  
**Empenho:** 05102  
**Valor:** R\$ 194,60  
**Vencimento:** 20/12/2014

**Fornecedor:** José Roberto Modenesi & Cia Ltda EPP  
**Empenho:** 06034/2014  
**Valor:** R\$ 66.207,70  
**Vencimento:** 15/12/2014

**Fornecedor:** Audipam Auditoria e Proc em Adm Municipal S/C  
**Empenho:** 01517/2014  
**Valor:** R\$ 7.383,76  
**Vencimento:** 06/12/2014

**Fornecedor:** Audipam Auditoria e Proc em Adm Municipal S/C  
**Empenho:** 03746/2014  
**Valor:** R\$ 1.330,00  
**Vencimento:** 07/12/2014

**Fornecedor:** Audipam Auditoria e Proc em Adm Municipal S/C  
**Empenho:** 04550/2014  
**Valor:** R\$ 6.582,55  
**Vencimento:** 08/12/2014

Cordeirópolis, 12 de Dezembro de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas correntes de caráter continuado essenciais ao funcionamento da máquina administrativa e como tal, não podem sofrer atrasos em suas quitações. O atraso em tal pagamento ocasionará prejuízo irreparável, colocando em risco, inclusive o atendimento ao público. Tal quebra de ordem cronológica se justifica por se tratar de prestações de serviços fundamentais para as unidades administrativas, sendo:

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00444/2014  
**Valor:** R\$ 62,11  
**Vencimento:** 11/12/2014

**Fornecedor:** Telefônica Brasil S/A  
**Empenho:** 00444/2014  
**Valor:** R\$ 15,95  
**Vencimento:** 11/12/2014

**Fornecedor:** Telefônica Brasil S/A  
**Empenho:** 00210/2014  
**Valor:** R\$ 290,56  
**Vencimento:** 12/12/2014

**Fornecedor:** Telefônica Brasil S/A  
**Empenho:** 00292/2014  
**Valor:** R\$ 330,76  
**Vencimento:** 12/12/2014

**Fornecedor:** Telefônica Brasil S/A  
**Empenho:** 00215/2014  
**Valor:** R\$ 443,92

**Vencimento:** 12/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00204/2014  
**Valor:** R\$ 76,22  
**Vencimento:** 12/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00031/2014  
**Valor:** R\$ 34,55  
**Vencimento:** 16/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00025/2014  
**Valor:** R\$ 982,53  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00371/2014  
**Valor:** R\$ 196,04  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00025/2014  
**Valor:** R\$ 608,36  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00025/2014  
**Valor:** R\$ 59,65  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 05024/2014  
**Valor:** R\$ 170,83  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00029/2014  
**Valor:** R\$ 116,74  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 03283/2014  
**Valor:** R\$ 1.392,75  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 03283/2014  
**Valor:** R\$ 51.769,24  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00371/2014  
**Valor:** R\$ 17,47  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00202/2014  
**Valor:** R\$ 835,18  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00205/2014  
**Valor:** R\$ 67,41  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00208/2014  
**Valor:** R\$ 77,52  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00202/2014  
**Valor:** R\$ 59,12  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 04631/2014  
**Valor:** R\$ 429,73  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00031/2014  
**Valor:** R\$ 627,33  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 05482/2014  
**Valor:** R\$ 43,30  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00122/2014  
**Valor:** R\$ 740,16  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00276/2014  
**Valor:** R\$ 411,65  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00397/2014  
**Valor:** R\$ 463,58  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00031/2014  
**Valor:** R\$ 464,34  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00116/2014  
**Valor:** R\$ 204,83  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 05869/2014  
**Valor:** R\$ 377,76  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00371/2014  
**Valor:** R\$ 18,77  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00029/2014  
**Valor:** R\$ 393,09  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00263/2014  
**Valor:** R\$ 322,05  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00369/2014  
**Valor:** R\$ 486,94  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00369/2014  
**Valor:** R\$ 426,28  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 03383/2014  
**Valor:** R\$ 65,36  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 04708/2014

**Valor:** R\$ 71,32  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00539/2014  
**Valor:** R\$ 377,26  
**Vencimento:** 18/12/2014

**Fornecedor:** Imprensa Oficial do Estado S/A  
**Empenho:** 00299/2014  
**Valor:** R\$ 276,57  
**Vencimento:** 19/12/2014

**Fornecedor:** Telecom Cordeirópolis Ltda  
**Empenho:** 03984/2014  
**Valor:** R\$ 249,00  
**Vencimento:** 20/12/2014

**Fornecedor:** Jornal Gazeta SP Ltda EPP  
**Empenho:** 01085/2014  
**Valor:** R\$ 600,00  
**Vencimento:** 20/12/2014

**Fornecedor:** Jornal Gazeta SP Ltda EPP  
**Empenho:** 01140/2014  
**Valor:** R\$ 300,00  
**Vencimento:** 20/12/2014

**Fornecedor:** Elektro Eletricidade e Serviços S/A  
**Empenho:** 00029/2014  
**Valor:** R\$ 20,46  
**Vencimento:** 18/12/2014

Cordeirópolis, 12 de Dezembro de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA**  
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de transferência de recursos ao SAAE, para custeio de despesas de caráter continuado e de necessidade extrema. Ademais, a crise hídrica instalada no município levou o SAAE a contrair despesas além do previsto, relacionadas ao bombeamento de água para abastecimento público. O atraso em referidos pagamentos pode acarretar prejuízos irreparáveis. Tal quebra de ordem cronológica se justifica por se tratar de transferência fundamental para a respectiva unidade autárquica:

**Fornecedor:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis  
**Empenho:** 04503/2014  
**Valor:** R\$ 28,39  
**Vencimento:** 10/12/2014

**Fornecedor:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis  
**Empenho:** 00544/2014  
**Valor:** R\$ 29,00  
**Vencimento:** 15/12/2014

**Fornecedor:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis  
**Empenho:** 03384/2014  
**Valor:** R\$ 28,39  
**Vencimento:** 15/12/2014

**Fornecedor:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis  
**Empenho:** 04503/2014  
**Valor:** R\$ 28,39  
**Vencimento:** 20/12/2014

**Fornecedor:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis  
**Empenho:** 00288/2014  
**Valor:** R\$ 29,00

**Vencimento:** 20/12/2014

**Fornecedor:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

**Empenho:** 00123/2014

**Valor:** R\$ 40,70

**Vencimento:** 20/12/2014

**Fornecedor:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

**Empenho:** 00365/2014

**Valor:** R\$ 28,39

**Vencimento:** 20/12/2014

**Fornecedor:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

**Empenho:** 00546/2014

**Valor:** R\$ 2,77

**Vencimento:** 20/12/2014

Cordeirópolis, 12 de Dezembro de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO  
HMC**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura nesta Autarquia Municipal – Pregão Presencial nº 011/2014, tipo “menor preço” objetivando a “Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, e manutenção de sistema informatizado integrado, concessão do direito de uso de sistema informatizado, para controle e gestão no pronto socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.”

Data de Encerramento: 05/01/2015 às 09:30 horas.

Informações: Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Suprimentos do HMC à Av. Presidente Vargas, 314 Centro em Cordeirópolis SP de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 16:00 Horas, onde se encontra a disposição o Edital completo.

**Sérgio Maronezi**  
Presidente Executivo

Antonia M. Delmonde Moreira  
Pregoeira

## Programação das Cantatas de Natal - Cordeirópolis - 2014

### 01/12 - SEGUNDA-FEIRA

- Abertura da Decoração de Natal Praça da Matriz, as 19h30
- Show com a banda Musicalle, a partir das 20h

### 06/12 - SÁBADO

- Corrida Luzes de Cordeirópolis, a partir das 20h
- Show com a banda Surfênix, a partir das 20h

### 07/12 - DOMINGO

- Apresentação do Coral Renascer, a partir das 20h
- Apresentação do grupo Os Mensageiros do Cordeiro, as 21h

### 13/12 - SÁBADO

- Show com a banda Garage, a partir das 20h

### 14/12 - DOMINGO

- Show com Débora e Emanuel, a partir das 20h

### 17/12 - QUARTA-FEIRA

- Apresentação do Grupo de Adolescentes Geração Peniel da Igreja Assembléia de Deus (PERUS), a partir das 20h
- Show com a banda Ministério de Louvor ao Deus que Reina, a partir das 21h

### 18/12 - QUINTA-FEIRA

- Audição da Escola de Música Escala Musical, a partir das 20h

### 19/12 - SEXTA-FEIRA

- Apresentação do Coral da Santa Luzia, a partir das 20h
- Teatro com o Grupo Missionários de Cristo, as 21h

### 20/12 - SÁBADO

- Show com a banda Maloca Fina, a partir das 20h

### 21/12 - DOMINGO

- Show com a banda Burning Symphony, a partir das 20h

### 22/12 - SEGUNDA-FEIRA

- Audição da Escola de Música Solo Music Center, a partir das 20h

### 23/12 - TERÇA-FEIRA

- Audição com a Escola de Música Estúdio Guitar, a partir das 20h

**Traga toda sua família!!!**



*Que a paz e a harmonia festejadas no natal  
estejam presentes em todos os dias do seu ano novo.*

**Feliz Natal e Boas Festas!**



Prefeitura Municipal de  
Cordeirópolis



Secretaria Municipal de  
Cultura, Turismo e Eventos  
CORDEIROPOLIS - SP



CORDEIROPOLIS